



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Alvarás



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a solicitação de **Regularização Fundiária -> Reurb - E**, conforme dados abaixo, obteve parecer favorável e aprovação quanto aos documentos apresentados, em especial os memoriais descritivos e projetos, estando portanto, o processo de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal 9.310/2018, ficando o mesmo à disposição na Seplan pelo prazo de 15 dias para eventual contestação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:		1.130/2022	
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:		01/02/2022	
PROPRIETÁRIO/LEGITIMADO:			
MARA LÚCIA MURARO MAZARO			
PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:			
MARA LÚCIA MURARO MAZARO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO		CAU / CREA / CRT (N°)	RRT / ART / TRT (N°)
TÉC. AGRIM. SIDNEY DA SILVA CORREA		015.349.758-02	BR20221565914
NOME DO PARCELAMENTO:			
DISTRITO DE FLORESTA DO SUL - REGULARIZAÇÃO INDIVIDUAL DE LOTES (ARTIGO 7º, INCISO II DO DECRETO 9.310/2018)			

ENDEREÇO / VIA DE ACESSO:	N°:	QUADRA	LOTE	BAIRRO
RUA JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	223	0	0	DISTRITO DE FLORESTA DO SUL
ÁREA DO LOTE (m2):	ÁREA EDIFICADA CADASTRADA (m2):		REFERENCIA CADASTRAL:	
284,26	0		18.1.1.2130.00321.001	
N° DAS MATRICULAS OU TRANSCRIÇÕES/CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS:				
NADA CONSTA				
LINDEIROS/CONFINANTES CADASTRADOS NA PREFEITURA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O IMÓVEL:				
LADO ESQUERDO:	MARISELMA MURARO			
LADO DIREITO:	ETORI BALOTARI			
FUNDOS:	ESPÓLIO DE RAUL MURARO			

Presidente Prudente, em 14 de março de 2022

EDILSON MAGNO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL REURB - DISTRITOS



EDITAL REURB - DISTRITOS



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a solicitação de **Regularização Fundiária -> Reurb - E**, conforme dados abaixo, obteve parecer favorável e aprovação quanto aos documentos apresentados, em especial os memoriais descritivos e projetos, estando portanto, o processo de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal 9.310/2018, ficando o mesmo à disposição na Sepplan pelo prazo de 15 dias para eventual contestação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.511/2021	
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:	30/09/2021	
PROPRIETÁRIO/LEGITIMADO:	ANTONIO ALVES DE ARAUJO	
PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:	ANTONIO ALVES DE ARAUJO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO	CAU / CREA / CRT (Nº)	RRT / ART / TRT (Nº)
TÉC. AGRIM. MARCOS A. BARBOSA SILVA	097.543.358-00	BR20211354869
NOME DO PARCELAMENTO:	DISTRITO DE ENEIDA - REGULARIZAÇÃO INDIVIDUAL DE LOTES (ARTIGO 7º, INCISO II DO DECRETO 9.310/2018)	

ENDEREÇO / VIA DE ACESSO:	Nº:	QUADRA	LOTE	BAIRRO
AVENIDA DR. CERÁVOLO	69	1	4	DISTRITO DE ENEIDA
ÁREA DO LOTE (m2):	ÁREA EDIFICADA CADASTRADA (m2):		REFERENCIA CADASTRAL:	
457,45	31,15		13.3.4.2201.00240.001	
Nº DAS MATRICULAS OU TRANSCRIÇÕES/CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS:				
NADA CONSTA				
LINDEIROS/CONFINANTES CADASTRADOS NA PREFEITURA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O IMÓVEL:				
LADO ESQUERDO:	JURANDIR VIEIRA SANTOS			
LADO DIREITO:	MARIA ROSA LANES LIRA			
FUNDOS:	ESTAVAN DOS SANTOS			

Presidente Prudente, em 17 de março de 2022

EDILSON MAGNO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



EDITAL REURB - DISTRITOS

 Prefeitura Municipal de Presidente Prudente Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação				
EDITAL				
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a solicitação de Regularização Fundiária -> Reurb - E, conforme dados abaixo, obteve parecer favorável e aprovação quanto aos documentos apresentados, em especial os memoriais descritivos e projetos, estando portanto, o processo de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal 9.310/2018, ficando o mesmo à disposição na Seplan pelo prazo de 15 dias para eventual contestação.				
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11.645/21			
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:	13/10/2021			
PROPRIETÁRIO/LEGITIMADO:				
ELEUNICE MARIA DOS SANTOS BRANCO				
PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:				
ELEUNICE MARIA DOS SANTOS BRANCO				
RESPONSÁVEL TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO	CAU / CREA / CRT (Nº)	RRT / ART / TRT (Nº)		
TÉC. AGRIM. JOÃO ALEX FLORIANO AGUIAR	364.580.088-30	BR20211405137		
NOME DO PARCELAMENTO:				
DISTRITO DE AMELIÓPOLIS - REGULARIZAÇÃO INDIVIDUAL DE LOTES (ARTIGO 7º, INCISO II DO DECRETO 9.310/2018)				
ENDEREÇO / VIA DE ACESSO:	Nº:	QUADRA	LOTE	BAIRRO
RUA ELIONAI BISPO DE SANTANA	81	7	9	DISTRITO DE AMELIÓPOLIS
ÁREA DO LOTE (m2):	ÁREA EDIFICADA CADASTRADA (m2):		REFERENCIA CADASTRAL:	
434,9	181,21		7.1.5.2307.00267.001	
Nº DAS MATRÍCULAS OU TRANSCRIÇÕES/CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS:				
NADA CONSTA				
LINDEIROS/CONFINANTES CADASTRADOS NA PREFEITURA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O IMÓVEL:				
LADO ESQUERDO:	SEBASTIÃO CABRIOTI			
LADO DIREITO:	BENEDITO PEREIRA DIAS			
FUNDOS:	BENEDITO PEREIRA DIAS			

Presidente Prudente, em 18 de março de 2022

EDILSON MAGNO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



EDITAL REURB - DISTRITOS

 Prefeitura Municipal de Presidente Prudente Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação				
EDITAL				
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a solicitação de Regularização Fundiária -> Reurb - E, conforme dados abaixo, obteve parecer favorável e aprovação quanto aos documentos apresentados, em especial os memoriais descritivos e projetos, estando portanto, o processo de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal 9.310/2018, ficando o mesmo à disposição na Seplan pelo prazo de 15 dias para eventual contestação.				
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13.730/2021			
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:	26/10/2021			
PROPRIETÁRIO/LEGITIMADO:	GENILDO CIPRIANO DA SILVA			
PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:	GENILDO CIPRIANO DA SILVA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO	CAU / CREA / CRT (Nº)	RRT / ART / TRT (Nº)		
TÉC. AGRIM. JOÃO ALEX FLORIANO AGUIAR	364.580.088-30	BR20211405137		
NOME DO PARCELAMENTO:				
DISTRITO DE AMELIÓPOLIS - REGULARIZAÇÃO INDIVIDUAL DE LOTES (ARTIGO 7º, INCISO II DO DECRETO 9.310/2018)				
ENDEREÇO / VIA DE ACESSO:	Nº:	QUADRA	LOTE	BAIRRO
RUA RAFAEL DA SILVA LIMA	152	6	1	DISTRITO DE AMELIÓPOLIS
ÁREA DO LOTE (m2):	ÁREA EDIFICADA CADASTRAL (m2):		REFERENCIA CADASTRAL:	
473,07	0		7.1.5.2306.00094.001	
Nº DAS MATRICULAS OU TRANSCRIÇÕES/CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS:				
NADA CONSTA				
LINDEIROS/CONFINANTES CADASTRADOS NA PREFEITURA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O IMÓVEL:				
LADO ESQUERDO:	ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO			
LADO DIREITO:	RUA CLAUDIO DA SILVA BONFIM			
FUNDOS:	LIDIA FUTEMA			

Presidente Prudente, em 18 de março de 2022

EDILSON MAGNO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



EDITAL REURB - DISTRITO

 Prefeitura Municipal de Presidente Prudente Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação				
EDITAL				
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a solicitação de Regularização Fundiária -> Reurb - E, conforme dados abaixo, obteve parecer favorável e aprovação quanto aos documentos apresentados, em especial os memoriais descritivos e projetos, estando portanto, o processo de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal 9.310/2018, ficando o mesmo à disposição na Seplan pelo prazo de 15 dias para eventual contestação.				
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1.131/2022			
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:	01/02/2022			
PROPRIETÁRIO/LEGITIMADO:				
NANA TSUZUKI SUYAMA				
PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:				
NANA TSUZUKI SUYAMA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO	CAU / CREA / CRT (Nº)	RRT / ART / TRT (Nº)		
TÉC. AGRIM. SIDNEY DA SILVA CORREA	015.349.758-02	BR20221566656		
NOME DO PARCELAMENTO:				
DISTRITO DE FLORESTA DO SUL - REGULARIZAÇÃO INDIVIDUAL DE LOTES (ARTIGO 7º, INCISO II DO DECRETO 9.310/2018)				
ENDEREÇO / VIA DE ACESSO:	Nº:	QUADRA	LOTE	BAIRRO
RUA ALBERTO BALOTARI	210	21	P1	DISTRITO DE FLORESTA DO SUL
ÁREA DO LOTE (m2):	ÁREA EDIFICADA CADASTRAL (m2):		REFERENCIA CADASTRAL:	
208,16	92,4		18.1.1.2121.00292.001	
Nº DAS MATRICULAS OU TRANSCRIÇÕES/CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS:				
NADA CONSTA				
LINDEIROS/CONFINANTES CADASTRADOS NA PREFEITURA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O IMÓVEL:				
LADO ESQUERDO:	MARISELMA MURARO			
LADO DIREITO:	ETORI BALOTARI			
FUNDOS:	NARCISO BALOTARI			

Presidente Prudente, em 14 de março de 2022

EDILSON MAGNO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, resolve:

Artigo 1º- Retificar o artigo 1º da resolução CMAS Nº 09/2022 publicada no diário oficial do município em 18 de março de 2021:

Onde se lê:

“(…)”

Organização	Valores
APIV – Associação Prudentina de Incentivo a Vida	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

“(…)”

Leia-se:

“(…)”

Organização	Valores
AFIPP – Associação de Apoio ao Fissurado Labio-Palatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente e Região	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

“(…)”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 18 de março de 2022.

**ELOIZE TEIXEIRA OLIVETTI
Presidente do CMAS**



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 01/2022

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 061/2022 – Série “X”, de 09 de março de 2022.

Presidente Prudente, 17 de março de 2022.

LUCAS FERRO MORAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 41/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

ADEMIR BRUNHOLI

RUA MANOEL FERNANDES RIBAS, 269 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO
Ref.Cadastral: 26.2.1.104.434.1
Auto N.º: 735 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 687,15UFM Dt. Notif.: 22/02/2022

GLENYA FERNANDA AZEVEDO

RUA YOSIKO AKAMINE, 178 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref.Cadastral: 26.3.3.1715.265.1
Auto N.º: 736 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 210,60UFM Dt. Notif.: 09/11/2021

PROSPERINA BAHIA DE SOUZA

RUA YOYO BRAVO, 96 - VILA COMERCIAL
Ref.Cadastral: 26.4.4.118.573.1
Auto N.º: 738 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 363,00UFM Dt. Notif.: 16/02/2021

LWM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

TRAVESSA TEGUCIGALPA, 140 - VILA GUÁIRA
Ref.Cadastral: 30.2.1.1412.631.1
Auto N.º: 740 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 2.602,37UFM Dt. Notif.: 31/01/2022

JOSE ANTONIO LOPES JUNIOR

RUA MARIANA DE MATTOS, 227 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1316.91.1
Auto N.º: 737 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 397,50UFM Dt. Notif.: 05/11/2021

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

AVENIDA ONZE DE MAIO, 275 - VILA FORMOSA
Ref.Cadastral: 30.2.5.1103.163.1
Auto N.º: 741 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 60,00UFM Dt. Notif.: 10/02/2022

OUR HORSE-CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA DENISE DE MARCHI SILVA NICOLAU, 92 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.119.105.1
Auto N.º: 751 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 489,84UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

OUR HOUSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

AVENIDA JOÃO ROTA-PIONEIRO, 83 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.119.114.1
Auto N.º: 752 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 387,77UFM Dt. Notif.: 14/02/2022

OUR HOUSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

AVENIDA JOÃO ROTA-PIONEIRO, 73 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.119.125.1
Auto N.º: 753 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 538,50UFM Dt. Notif.: 14/02/2022

OUR HOUSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 34 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.119.274.1
Auto N.º: 754 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 445,47UFM Dt. Notif.: 14/02/2022

OUR HORSE-CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 48 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.119.287.1
Auto N.º: 755 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 483,20UFM Dt. Notif.: 14/02/2022

OUR HORSE-CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA DENISE DE MARCHI SILVA NICOLAU, 72 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.119.60.1
Auto N.º: 749 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 472,76UFM Dt. Notif.: 14/02/2022

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA DENISE DE MARCHI SILVA NICOLAU, 82 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.119.72.1
Auto N.º: 750 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 331,88UFM Dt. Notif.: 14/02/2022

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

AVENIDA JOÃO ROTA-PIONEIRO, 129 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.415.253.1
Auto N.º: 756 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 333,93UFM Dt. Notif.: 14/02/2022

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MARIA ALVES DA SILVA, 26 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.415.278.1
Auto N.º: 757 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 333,93UFM Dt. Notif.: 14/02/2022

IGREJA EVAN. ASSB. DE DEUS MINIS. P.P.

RUA CHILE, 81 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref.Cadastral: 30.4.5.1417.41.1
Auto N.º: 766 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022
Auto N.º: 767 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022
Auto N.º: 768 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 360,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022



EUNICE ALVES DA SILVA

RUA CHILE, 71 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref.Cadastral: 30.4.5.1417.52.1

Auto N.º: 764 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

Auto N.º: 765 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 363,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

DILIA CARDOSO OBANA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 483 Ex 113 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref.Cadastral: 30.4.5.1518.366.1

Auto N.º: 742 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 60,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

Auto N.º: 743 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 372,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

ADILSON APARECIDO RODRIGUES

RUA CÍCERO BISPO, 151 Ex 17 - VILA MARIANA

Ref.Cadastral: 30.4.5.1616.187.1

Auto N.º: 746 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

Auto N.º: 747 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

Auto N.º: 748 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 360,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

ORLANDO NARCIZO FILHO

RUA CÍCERO BISPO, 261 EX NRO 127 - VILA MARIANA

Ref.Cadastral: 30.4.5.1616.45.1

Auto N.º: 762 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

Auto N.º: 763 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 300,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

ANDRE LAZARO GONCALVES PIROLA

RUA CÍCERO BISPO, 251 EX NRO 117 - VILA MARIANA

Ref.Cadastral: 30.4.5.1616.55.1

Auto N.º: 758 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

Auto N.º: 759 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

Auto N.º: 760 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 300,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

VICENTE PAULO BOTIN ALVES MEDEIROS

RUA ARNALDO FRANCISCO LOUVANDINI-PM, 18 EX 250 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref.Cadastral: 30.4.5.1618.108.1

Auto N.º: 744 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 231,00UFM Dt. Notif.: 14/02/2022

Auto N.º: 745 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 14/02/2022

LUCIANO LOURENTE

RUA GALDINO DE SOUZA, 201 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref.Cadastral: 30.4.5.1618.250.1

Auto N.º: 769 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

Auto N.º: 770 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 397,49UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

-----tablet-----

ASSOC DE PROF APOS DO MAG PUBLICO DO EST

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.030 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.808.31.1

Auto N.º: 734/2.022 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 16/02/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **18 de Março de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações Nº 43/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

RENATA CRISTINA SCARABELLI DA SILVA

RUA JACOB PAULINO DA COSTA, 158 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.212.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MONICA LUIZA DA SILVA

RUA PAULO BONGIOVANNI, 453 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1512.30.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDEMIR REIS RODRIGUES

RUA JOAO NUNES FILHO, 25 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1614.129.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO LEONARDO SANTOS GOUVEIA

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 315 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1310.276.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCELA ALVES MATSUNGA

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 267 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1310.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR MADEIRAS, TELHAS E TIJOLOS DE DENTRO DO IMÓVEL, POIS ESTÁ APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS- PRAZO 03 DIAS

JOSE CARLOS DOLCE

RUA WILSON CALZA, 539 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1814.265.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 278 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.241.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 290 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.253.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 302 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.265.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 324 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.323.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO SILVA MATTOS

RUA ROSA OLIVEIRA DOS ANJOS, 270 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.6.407.246.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR ENTULHO QUE FOI COLOCADO NA AREA PUBLICA EM FRENTE- PRAZO 03 DIAS

DORACI GOMES TAKANO

RUA MANOEL FERNANDES RIBAS, 173 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.104.16.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADEMIR BRUNHOLI

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 200 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.104.340.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARTA COELHO PEREIRA

RUA MANOEL FERNANDES RIBAS, 243 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.104.458.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO PEDRO PAZ RODELLA

RUA LOURENÇO VITALE, 299 - JARDIM IGUAÇU
Ref. Cadastral: 26.2.5.1202.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PROSPERINA BAHIA DE SOUZA

RUA YOYO BRAVO, 96 - VILA COMERCIAL
Ref. Cadastral: 26.4.4.118.573.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LIMPEZA NO PASSEIO PUBLICO

LUZIA ROSA DOS SANTOS

RUA YOYO BRAVO, 212 - VILA COMERCIAL
Ref. Cadastral: 26.4.4.215.44.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



ELZA PERES MARQUES

RUA SERGIPE, 176 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.715.348.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JAYME BERTAZZO PITTA DE CASTRO

RUA PARAÍBA, 49 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.816.276.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANDRE BORELLI FILHO

RUA SERGIPE, 149 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.816.33.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADALTO LUIZ CARAVANTE

RUA SERGIPE, 131 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.816.39.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FABIANA SOARES DOS SANTOS

RUA SERGIPE, 125 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.816.45.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROGERIO RODRIGUES ALVES

RUA SERGIPE, 119 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.816.51.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CRISTINA MITIKO NAKASHIMA

RUA FRANCISCO RIBEIRO, 116 - VILA MALAMAN
Ref. Cadastral: 30.2.1.1713.377.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

WOLFGANG EUGENIO BENDRATH

RUA BELA, 201 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1705.169.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRA FERREIRA DE GOES

RUA FLORESTAL, 108 - VILA MENDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.1003.154.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LARA ANTONIA DE OLIVEIRA

RUA BARROSO-ALMIRANTE, 224 - VILA MENDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.903.79.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOCIEDADE CIVIL LAR DOS MENINOS

AVENIDA BRASIL, 2.592 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.805.193.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LIMPEZA GERAL DO PASSEIO PÚBLICO PELA RUA DARIO MACHADO DE CAMPOS

SILVANA DONADI

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 143 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.1.1714.198.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARLI REGIA SOARES LOURENTI

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 43 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.1.1715.86.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARLI REGIA SOARES LOURENTI

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 33 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.1.1715.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KOZAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 143 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.4.1.708.58.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HORSE-CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA MARIA ALVES DA SILVA, 29 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.118.313.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MANOEL ALVES PARANGABA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 497 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.5.1518.391.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIO HENRIQUE DA SILVA SOUZA

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 200 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.5.1618.343.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON PEREIRA SANTOS

RUA LUIZ SALA, 359 - VILA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II
Ref. Cadastral: 31.2.4.609.148.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA EM GERAL NO IMÓVEL.

RICARDO CESAR DE ARAÚJO

RUA LOURENÇA NESTA, 616 - VILA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II
Ref. Cadastral: 31.2.4.609.205.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ENDRIELE DA SILVA SOUZA

RUA LOURENÇA NESTA, 624 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II
Ref. Cadastral: 31.2.4.609.213.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.**

-----tablet-----

NARAIANA ELIS CUSTODIO SERRANO KATO PAULUZI

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 29 Ex 60 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.210.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEONOR MARIA LIMA COSTA

RUA CARLOS HUMBERTO GOMES, 55 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.48.1

Limpeza adequada do terreno (L.C. 191/13 - Prazo 24 horas)

JULIANA BERGARA BORGHI

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 189 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1707.133.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ETTOR SHOKI TAHO

RUA FLORENCE ALIA MARTINS, 98 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1709.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA HYGINO LANGHI, 87 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1709.289.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA HYGINO LANGHI, 75 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1709.301.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDNA PEREIRA MENEGASSI

RUA FRANCISCO TREVEIA, 9 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.2.1308.167.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
Remover entulho, material de construção e móvel queimado na calçada.**

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos 18 de MARÇO de 2022. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.911/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 10.424 de 28 de setembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **AKEMI SHIMASAKI HAZASKI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.088.119.176-8.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de março de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.912/2022

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.018 de 28 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **PAULO RIBEIRO DA SILVA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.002.287.703-4 ao seu cônjuge, senhora **Maria Aparecida Espigarolli da Silva**, e aos seus filhos, **Paulo Cesar Ribeiro da Silva** e **Juliano Ribeiro da Silva**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 08 de janeiro de 2022, data do falecimento do senhor Paulo Ribeiro da Silva.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de março de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Município de Presidente Prudente
Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto

Decreto Nº 32.914 de 17 de março de 2022
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 10.739/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação	19.572.0710.2.923.00		
Ficha	013	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.000,00
Ficha	015	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.000,00
Ficha	017	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 191.000,00
Total			R\$ 250.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Presidente Prudente, 17 de março de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Diego Luis Pereira Andreasi
Diretor Presidente



Município de Presidente Prudente
Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto

Decreto Nº 32.915 de 17 de março de 2022
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 10.739/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto		
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica		
Classificação		19.572.0710.2.923.00		
Ficha	014	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Ficha	016	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 12.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto		
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica		
Classificação		19.572.0710.2.665.00		
Ficha	010	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.000,00
Total				R\$ 12.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Presidente Prudente, 17 de março de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Diego Luis Pereira Andreasi
Diretor Presidente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.922/2022

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.235 de 03 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **APARECIDA ALFREDO DA SILVA**, servidora pública municipal ativa, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.261.812.218-8, ao seu companheiro, senhor **Wagner Aparecido Zanutto**, e aos seus filhos, **Ana Clara Silva Batista, Gabriel Felipe Silva Zanutto e Eloiza Fernanda Silva Zanutto**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 29 de janeiro de 2022, data do falecimento da senhora Aparecida Alfredo da Silva.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de março de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.799/2022

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, das ações e objetivos referentes à construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Saúde, as ações e os objetivos referentes à construção do Espaço Saúde, no Jardim Cambuy, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de março de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0644

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy

JUSTIFICATIVA
Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.425

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 852.193,73

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação / Estruturação Rede Básica	Nº 10.18

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
------------------	--------

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 301
---------------------	---------

Atenção Básica

PROGRAMA

Estruturação Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0644
--------------------	----------

AÇÕES

Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.425
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 832.193,73
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 832.193,73			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0644

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy

JUSTIFICATIVA
Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 837.193,73



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação / Estruturação Rede Básica				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.18			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301			
PROGRAMA				
Estruturação Unidades de Saúde				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0644			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.425			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 832.193,73	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0644

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy

JUSTIFICATIVA
Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.943

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 852.193,73

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação / Estruturação Rede Básica	Nº 10.18

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
------------------	--------

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 301
---------------------	---------

Atenção Básica

PROGRAMA

Estruturação Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0644
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.943
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA								
Estruturação Unidades de Saúde								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0644				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 10				
OBJETIVO								
Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy								
JUSTIFICATIVA								
Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 837.193,73		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação / Estruturação Rede Básica

CÓDIGO DA UNIDADE N° 10.18

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 10

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 301

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0644

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.943

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 1.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES		



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.800/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente à construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy, utilizando recursos repassados pelo Governo Estadual.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **EDSON TOMAZINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 832.193,73 (oitocentos e trinta e dois mil cento e noventa e três reais e setenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação / Estruturação Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação Unidades de Saúde	
10.301.0644.1.425			Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	
	4490.51	2.301.0006	Obras e Instalações	831.193,73
10.301.0644.2.943			Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	
	3390.93	2.301.0006	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	832.193,73

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy, no valor de R\$ 832.193,73 (oitocentos e trinta e dois mil cento e noventa e três reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de março de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.801/2022

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Cultura, do programa e objetivo referentes ao programa de Apoio Emergencial do Setor Cultural, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Cultura, o programa e o objetivo referentes ao programa de Apoio Emergencial do Setor Cultural, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de março de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Apoio Emergencial do Setor Cultural

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0822

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 12

OBJETIVO
Manutenção do programa de apoio emergencial do setor cultural.

JUSTIFICATIVA
Manutenção do programa de apoio emergencial do setor cultural.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.856

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção Apoio Emergencial do Setor Cultural	%	99	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção Apoio Emergencial do Setor Cultural	1%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.497,30

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Apoio a Cultura	Nº 12.3

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 13
FUNÇÃO	
Cultura	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 392
Difusão Cultural	

PROGRAMA	
Apoio Emergencial do Setor Cultural	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0822

AÇÕES	
Manutenção Apoio Emergencial do Setor Cultural	
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.856

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção Apoio Emergencial do Setor Cultural	1	%

METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Manutenção Apoio Emergencial do Setor Cultural	1%				1%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 1.497,30

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
R\$ 1.497,30			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Apoio Emergencial do Setor Cultural

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0822

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 12

OBJETIVO
Manutenção do programa de apoio emergencial do setor cultural.

JUSTIFICATIVA
Manutenção do programa de apoio emergencial do setor cultural.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção Apoio Emergencial do Setor Cultural	%	99	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.497,30



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Apoio a Cultura				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 12.3			
FUNÇÃO				
Cultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13			
SUBFUNÇÃO				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392			
PROGRAMA				
Apoio Emergencial do Setor Cultural				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0822			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção Apoio Emergencial do Setor Cultural				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.856			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção Apoio Emergencial do Setor Cultural	1	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 1.497,30		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.802/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente à abertura de ficha orçamentária para devolução do saldo do programa de Apoio Emergencial do Setor Cultural, executado com recursos repassados pelo Governo Federal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP**, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.497,30 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.3		Fundo Municipal de Apoio a Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0822.0.000			Apoio Emergencial do Setor Cultural	
13.392.0822.2.856			Manutenção Apoio Emergencial do Setor Cultural	
	3390.93	5.312.0009	Indenizações e Restituições	1.497,30
			Total	1.497,30

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o *superávit* financeiro de exercícios anteriores, proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para o programa de Apoio Emergencial do Setor Cultural, no valor de R\$ 1.497,30 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de março de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 150/2022

Em 17 de março de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 477, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores.

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **MARIA AMELIA VICENTE**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 9 de abril de 1992, no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 9.543-5, PIS/PASEP: 1.221.772.055-6, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 56% (cinquenta e seis por cento), a partir de 9 de julho de 2019;
- II -** sexta parte, a partir de 12 de julho de 2012.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Atos Legislativos

Decretos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 666

(seiscentos e sessenta e seis)

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Grande Colonizador “Coronel José Soares Marcondes”, ao Senhor JADER MASTELLINI ANSELM, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente, como CEO da Rede de Laboratórios Mastellini.

Autor: Vereador DEMERSON DIAS – “DEMERSON DA SAÚDE”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedida nos termos da alínea “b” do artigo 1º da Resolução nº 109, de 04 de setembro de 1973, a Medalha de Mérito Grande Colonizador “Coronel José Soares Marcondes”, ao Senhor JADER MASTELLINI ANSELM, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente, como CEO da Rede de Laboratórios Mastellini.

Art. 2º A entrega da insígnia e o diploma serão em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser fixada.

Art. 3º É assegurado ao agraciado nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 109, de 04 de setembro de 1973, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas por consignações próprias do orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 16 de março de 2022.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente,
Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

eo



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Dispensa de Licitação

Prudenprev
CNPJ 04.794.805/0001-05
TERMO DE DISPENSA

ÓRGÃO: Prudenprev

PROCESSO Nº: Processo nº: 2.195/2022, na Prudenprev sob nº 37/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e conservação do elevador da sede administrativa da Prudenprev.

FUNDAMENTO: artigo 24, inc.II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Presidente Prudente, 17 de março de 2022.

Alexandre De Barros Marini
Superintendente



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2022

Ano V - Edição Nº 1033

Página 39

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022
Mês de : fevereiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.1.2.50.01.00	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	62.000.000,00	21.435.177,95	2.529,94	21.432.648,01	23.441.161,08	-38.558.838,92
1.1.1.2.50.02.00	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500.000,00	4.739,05	0,00	4.739,05	5.329,98	-494.670,02
1.1.1.2.50.03.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000.000,00	477.052,62	0,00	477.052,62	889.707,55	-7.110.292,45
1.1.1.2.50.04.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	600.000,00	134.512,50	0,00	134.512,50	235.420,93	-364.579,07
1.1.1.2.53.01.00	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	24.000.000,00	1.312.207,18	31.305,54	1.280.901,64	2.788.197,51	-21.211.802,49
1.1.1.2.53.02.00	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.03.00	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	2.814,56	0,00	2.814,56	10.385,82	9.385,82
1.1.1.2.53.04.00	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.3.03.11.00	9	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	29.000.000,00	2.380.479,98	393,87	2.380.086,11	3.542.094,17	-25.457.905,83
1.1.1.3.03.41.00	10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	230.000,00	9.367,46	494,80	8.872,66	25.687,14	-204.312,86
1.1.1.4.51.11.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	80.000.000,00	4.189.941,44	107.536,88	4.082.404,56	11.836.891,16	-68.163.108,84
1.1.1.4.51.12.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	800.000,00	15.818,77	0,00	15.818,77	26.337,26	-773.662,74
1.1.1.4.51.13.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.000.000,00	118.065,86	0,00	118.065,86	307.106,09	-1.692.893,91
1.1.1.4.51.14.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.500.000,00	38.460,09	0,00	38.460,09	153.211,08	-2.346.788,92
1.1.2.1.01.01.00	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	8.100.000,00	1.751.066,79	40.283,79	1.710.783,00	2.213.671,73	-5.886.328,27
1.1.2.1.01.02.00	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	501.000,00	823,45	0,00	823,45	942,80	-500.057,20
1.1.2.1.01.03.00	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.160.200,00	67.293,77	0,00	67.293,77	139.297,98	-1.020.902,02
1.1.2.1.01.04.00	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.515.600,00	58.380,50	0,00	58.380,50	113.654,63	-1.401.945,37
1.1.2.1.50.01.00	19	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.433.000,00	290.041,14	359,07	289.682,07	365.200,95	-1.067.799,05
1.1.2.1.50.02.00	20	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
1.1.2.1.50.03.00	21	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	147.000,00	5.524,43	0,00	5.524,43	13.518,29	-133.481,71
1.1.2.1.50.04.00	22	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	1.502,39	0,00	1.502,39	3.091,76	-26.908,24
1.1.2.2.01.01.00	23	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.520.000,00	62.501,24	0,00	62.501,24	123.283,24	-1.396.716,76

Página 1 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2022

Ano V - Edição Nº 1033

Página 40



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022
Mês de : fevereiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.2.2.01.01.01	24	Taxa de Limpeza Pública	49.000.000,00	17.708.581,42	0,00	17.708.581,42	19.550.965,15	-29.449.034,85
1.1.2.2.01.02.00	25	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	3.000,00	25,41	0,00	25,41	45,17	-2.954,83
1.1.2.2.01.02.01	26	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	300.000,00	5.531,87	0,00	5.531,87	6.241,81	-293.758,19
1.1.2.2.01.03.00	27	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	30.000,00	22.771,75	0,00	22.771,75	41.481,54	11.481,54
1.1.2.2.01.03.01	28	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	5.500.000,00	370.126,49	0,00	370.126,49	688.937,83	-4.811.062,17
1.1.2.2.01.04.00	29	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	8.083,10	0,00	8.083,10	13.618,25	5.618,25
1.1.2.2.01.04.01	30	Tx. Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	500.000,00	107.278,23	0,00	107.278,23	188.267,54	-311.732,46
1.1.3.1.99.03.00	31	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	3.513,65	0,00	3.513,65	6.660,25	-93.339,75
1.1.3.1.99.04.00	32	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	1.632,11	0,00	1.632,11	1.874,12	-8.125,88
1.2.4.1.50.01.00	33	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	11.500.000,00	1.367.721,37	0,00	1.367.721,37	2.356.258,42	-9.143.741,58
1.2.4.1.50.02.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	10.000,00	26,30	0,00	26,30	48,94	-9.951,06
1.2.4.1.50.03.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	70.000,00	7.820,45	0,00	7.820,45	13.421,58	-56.578,42
1.2.4.1.50.04.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	2.515,44	0,00	2.515,44	4.101,62	-15.898,38
1.3.1.1.01.11.00	37	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	300.000,00	1.152,31	0,00	1.152,31	2.304,62	-297.695,38
1.3.1.1.01.13.00	38	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	36.000,00	16,44	0,00	16,44	16,44	-35.983,56
1.3.1.1.01.21.00	39	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
1.3.1.1.01.22.00	40	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.1.01.23.00	41	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	10.000,00	299,78	0,00	299,78	693,05	-9.306,95
1.3.1.1.01.24.00	42	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.01.01.00	43	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	678.292,00	83.447,31	17.615,88	65.831,43	257.107,24	-421.184,76
1.3.3.9.99.01.00	44	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.481.000,00	51.802,60	0,00	51.802,60	72.480,61	-1.408.519,39
1.3.9.9.99.01.00	109	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	10.764,33	0,00	10.764,33	16.329,84	16.329,84
1.7.1.1.51.11.00	45	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	78.000.000,00	12.360.757,22	0,00	12.360.757,22	21.215.702,71	-56.784.297,29
1.7.1.1.51.21.00	46	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.1.51.31.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.1.52.01.00	48	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	250.000,00	314.453,92	0,00	314.453,92	349.640,42	99.640,42
1.7.1.2.51.01.00	49	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	68,88	-19.931,12

Página 2 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022
Mês de : fevereiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.7.1.2.52.01.00	50	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.503.000,00	177.077,93	0,00	177.077,93	363.551,94	-1.138.448,06
1.7.1.3.50.11.00	51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	14.679.258,00	1.255.341,01	0,00	1.255.341,01	2.407.767,41	-12.271.490,59
1.7.1.3.50.21.00	52	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	12.106.155,00	1.129.701,88	0,00	1.129.701,88	2.126.916,79	-9.979.238,21
1.7.1.3.50.31.00	53	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	2.594.523,00	402.344,14	0,00	402.344,14	402.344,14	-2.192.178,86
1.7.1.3.50.41.00	54	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	1.344.000,00	111.512,21	0,00	111.512,21	258.567,56	-1.085.432,44
1.7.1.3.50.51.00	55	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.000,00
1.7.1.3.50.91.00	56	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	11.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	69.000,00
1.7.1.4.50.01.00	57	Transferências do Salário-Educação - Principal	12.755.000,00	1.285.490,15	0,00	1.285.490,15	3.407.590,13	-9.347.409,87
1.7.1.4.51.01.00	58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
1.7.1.4.52.01.00	59	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	3.908.000,00	253.222,36	0,00	253.222,36	253.222,36	-3.654.777,64
1.7.1.4.53.01.00	60	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.200,00
1.7.1.4.99.01.00	61	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-349.000,00
1.7.1.6.50.01.00	62	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.916.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	-2.796.000,00
1.7.1.7.51.01.00	63	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.000,00
1.7.1.7.99.01.00	64	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.527.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.527.838,00
1.7.1.8.58.01.00	65	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	193.000,00	43.521,95	0,00	43.521,95	87.043,90	-105.956,10
1.7.1.8.99.01.00	111	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	57.484,34	57.484,34
1.7.2.1.50.01.00	66	Cota-Parte do ICMS - Principal	140.000.000,00	9.360.060,10	0,00	9.360.060,10	23.132.237,49	-116.867.762,51
1.7.2.1.51.01.00	67	Cota-Parte do IPVA - Principal	65.000.000,00	8.076.187,49	2.897,05	8.073.290,44	31.930.217,60	-33.069.782,40
1.7.2.1.52.01.00	68	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000.000,00	87.343,38	0,00	87.343,38	209.657,00	-790.343,00

Página 3 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2022

Ano V - Edição Nº 1033

Página 41



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022
Mês de : fevereiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.2.52.01.00	69	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	306.000,00	39.157,40	0,00	39.157,40	78.268,64	-227.731,36
1.7.2.3.50.01.00	70	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.779.847,00	172.800,00	86.400,00	86.400,00	86.400,00	-1.693.447,00
1.7.2.4.51.01.00	71	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.684.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.684.000,00
1.7.2.4.99.01.00	72	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	193.000,00	162.000,00	0,00	162.000,00	162.000,00	-31.000,00
1.7.2.9.51.01.00	73	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.557.000,00	0,00	0,00	0,00	499.746,70	-1.057.253,30
1.7.2.9.99.01.00	74	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.000,00
1.7.5.1.50.01.00	75	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	96.106.801,00	7.713.323,52	0,00	7.713.323,52	19.984.405,22	-76.122.395,78
1.9.1.1.01.02.00	76	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.1.1.01.04.00	77	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	47,14	0,00	47,14	208,30	-791,70
1.9.1.1.01.05.00	78	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	122.200,00	8.663,45	0,00	8.663,45	11.229,81	-110.970,19
1.9.1.1.01.05.01	79	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	2.706.750,00	1.502.727,77	7.580,88	1.495.146,89	4.234.540,53	1.527.790,53
1.9.1.1.01.05.02	80	Multas Previstas em Legislação de Trânsito - Radares	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000.000,00
1.9.1.1.01.07.00	81	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	1.000,00	430,41	0,00	430,41	1.596,37	596,37
1.9.2.1.99.01.00	82	Outras Indenizações - Principal	150.000,00	4.246,31	0,00	4.246,31	9.322,99	-140.677,01
1.9.2.2.99.01.00	83	Outras Restituições - Principal	1.367.000,00	66.916,10	0,00	66.916,10	136.109,35	-1.230.890,65
1.9.2.3.99.01.00	84	Outros Ressarcimentos - Principal	1.900.000,00	93.473,30	0,00	93.473,30	186.946,60	-1.713.053,40
1.9.9.9.99.21.00	85	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	7.210.010,00	2.229.652,79	23.846,19	2.205.806,60	4.956.122,25	-2.253.887,75
1.9.9.9.99.22.00	86	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	6.000,00	1.574,51	0,00	1.574,51	1.817,37	-4.182,63
1.9.9.9.99.23.00	87	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	32.000,00	1.126,51	0,00	1.126,51	1.631,70	-30.368,30
1.9.9.9.99.24.00	88	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00	674,85	0,00	674,85	1.104,41	-24.895,59
2.1.1.2.54.01.00	89	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
2.1.1.9.99.01.00	90	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.550.734,10	0,00	0,00	0,00	1.361.808,85	-3.188.925,25
2.2.1.3.01.01.00	91	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00

Página 4 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022
Mês de : fevereiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
2.2.1.01.01.00	92	Alienação de Bens Imóveis - Principal	15.000,00	131.507,53	0,00	131.507,53	163.418,94	148.418,94
2.4.1.1.51.11.00	93	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.4.1.2.50.11.00	94	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
2.4.1.2.50.21.00	95	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	2.385.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.385.851,00
2.4.1.2.50.91.00	96	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	888.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-888.000,00
2.4.1.4.53.01.00	97	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-595.000,00
2.4.1.4.99.01.00	98	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.270.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.270.052,00
2.4.2.2.99.01.00	99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	13.150.307,84	808.000,00	300.000,00	508.000,00	1.138.000,00	-12.012.307,84
2.4.2.9.99.01.00	112	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00
9.5.1.0.00.00.01	100	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - FPM	-15.600.000,00	-2.472.151,41	0,00	-2.472.151,41	-4.243.140,46	11.356.859,54
9.5.1.0.00.00.02	101	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ITR	-50.000,00	-62.890,77	0,00	-62.890,77	-69.928,06	-19.928,06
9.5.1.0.00.00.04	102	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ICMS	-28.000.000,00	-1.872.012,00	0,00	-1.872.012,00	-4.626.447,46	23.373.552,54
9.5.1.0.00.00.05	103	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - IPVA	-13.000.000,00	-1.657.880,31	43.222,21	-1.614.658,10	-6.386.043,57	6.613.956,43
9.5.1.0.00.00.06	104	Dedução da Receita Formação Fundeb - IPI Exportação	-200.000,00	-17.468,67	0,00	-17.468,67	-41.931,40	158.068,60
Totais			733.032.618,94	93.819.813,70	-578.021,68	93.241.792,02	173.504.244,92	-559.528.374,02

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP1799770-8

Página 5 de 5



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	18/03/2022	608.313,86
INCRA	18/03/2022	12.757,35
SME – FUNDEB	18/03/2022	89.584,49
CPDC – MINISTÉRIO INTEGRAÇÃO NACIONAL	18/03/2022	18.048,03
BLMAC FNAS	17/03/2022	5.477,58
BLMAC FNAS	17/03/2022	3.792,17
BLMAC FNAS	17/03/2022	4.339,93
BLMAC FNAS	17/03/2022	3.707,90
BLMAC FNAS	17/03/2022	7.926,06
BLMAC FNAS	17/03/2022	4.213,52
BLMAC FNAS	17/03/2022	2.106,76
BLMAC FNAS	17/03/2022	10.533,81
BLMAC FNAS	17/03/2022	2.738,79

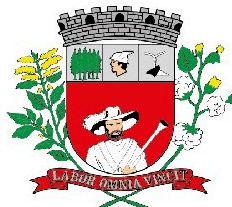
Presidente Prudente, 18 de Março de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE Nº 10/2022

Os professores de Educação Infantil e Professores I, nomeados por meio dos Decretos nº 32.890/22 e 32.920/22, classificados no Concurso Público Edital nº 01/2017, **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, à Sessão de Atribuição, munidos obrigatoriamente dos seus documentos pessoais oficiais com foto.

Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de classes, em condições de tomar posse, terão atribuídas apenas às vagas remanescentes, conforme o estabelecido no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 08/2019, obedecendo a ordem de apresentação para exercício do cargo, excluindo, desta forma, quaisquer direitos decorrentes das sessões em que não se fizeram presentes ou não se fizeram representar.

O rol das classes a serem atribuídas, em substituição, será divulgado no ato da sessão de atribuição.

Os candidatos deverão comparecer em dia, horário e local estabelecidos nesta convocação:

DIA DA ATRIBUIÇÃO:	24/03/2022
HORÁRIO:	08h30 – Professor I 09h30 – Professor de Educação Infantil
LOCAL:	Fundação Inova Prudente - Auditório Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 2.700 – Jd Itaipu, Presidente Prudente - SP

Professor de Educação Infantil

- 01 – Paula Rosane Barbosa
- 02 – Bruna Gargaro Gonçalves
- 03 – Mariane Fernanda da Silva Cuice
- 04 – Luciana Menezes Capetta Batista
- 05 – Carolinne dos Santos Lima
- 06 – Aline Gonçalves Rodrigues Ovando
- 07 – Angela Maria da Silva
- 08 – Josiele Alves Ferreira Zandonato
- 09 – Juliana Domingos Ferreira Maioli
- 10 – Suely Bezerra dos Santos
- 11 – Sara Regina dos Santos
- 12 – Gisele Aparecida Bernucci da Silva
- 13 – Dalete Braga de Sousa Athayde
- 14 – Cristina dos Santos Marcelino
- 15 – Fernanda Aparecida Antônio

Professor I

- 01 – Silvia Cruz Fernandes
- 02 – Luciana Aparecida da Silva Araújo
- 03 – Sandra Mara Issa Nozawa
- 04 – Camila dos Santos
- 05 – Andressa Alves Semensati
- 06 – Patricia Cristina Oliveira de Jesus Molina

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Outros Atos

Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação da classificação do Chamamento Público 01/2022 Onde se lê:
“desclassificação”; Leia-se: “classificação”

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de março de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO 001/2022 – DEFINIÇÃO DA ENTIDADE
FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao procedimento, PROCESSO DE SELEÇÃO 001/2022 – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, figurando como empresa vencedora: FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de março de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS - Secretário Municipal de Administração